

**ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **11 de abril a 20 de abril de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O  
BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/04/2022****ESCLARECIMENTOS ATÉ: 19/2022****1. DO OBJETO**

- 1.1 É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de Fisioterapia e Ortopedia Esportiva, conforme justificativa presente como Anexo I ao presente documento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, para o conjunto dos integrantes do Balé da Cidade de São Paulo (BCSP), com vistas à prevenção de lesões e reabilitação dos bailarinos, de forma individual, com tratamento das lesões e dores, acelerando a recuperação e melhorando a performance dos mesmos, de acordo com os preceitos legais e demais diretrizes e especificações previstas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados no Complexo Theatro Municipal de São Paulo e em outros locais determinados pela direção da Sustenidos Organização Social da Cultura (SUSTENIDOS), na cidade de São Paulo, nos quais o BCSP realize suas atividades.
- 1.3 1.3 Para avaliação dos serviços descritos e envio de propostas, é obrigatória a realização de vistoria técnica à sede do BSCP, na Praça das Artes, e outros locais do Complexo, caso necessário. A sede do BCSP conta com:
  - 1 (uma) sala para o atendimento da fisioterapia;
  - 1 (uma) piscina adulta;
  - 1 (uma) sauna seca;
  - 1 (uma) sala para ginástica, reabilitação e fortalecimento.
- 1.4 A proposta apresentada deve contemplar todos os espaços citados no item 1.3 e ainda atender aos requisitos mínimos exigidos para as salas de fisioterapia, assim como para a sala de ginástica, reabilitação e fortalecimento, descritas nos itens acima.
- 1.5 A empresa concorrente deverá apresentar proposta para a realização de avaliação inicial e

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

periódica de todos os artistas do BCSP, que será feita de forma individual e detalhada, com a finalidade de detectar possíveis deficiências musculares ou mecânicas. O método e critérios a serem adotados na realização das avaliações deverão ser indicados, bem como sua frequência.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A empresa deverá oferecer serviço de reabilitação, prevenção e fortalecimento, que será prestado diariamente no local de trabalho do Balé da Cidade de São Paulo (Companhia), com ao menos 1 (um) profissional devidamente habilitado, abrangendo no mínimo 3 (três) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 15 (quinze) horas ou mais semanais. Em casos excepcionais, em que a programação da Companhia mudar, o horário e local será redefinido em comum acordo com a Diretoria do Balé da Cidade de São Paulo e a empresa contratada. Deverá ainda fornecer plantão nos finais de semana quando houver espetáculo da Cia em São Paulo, oferecendo 2 profissionais de fisioterapia devidamente habilitados. Nos casos onde a Companhia, devido à programação, for dividida em dois elencos e horários distintos, a CONTRATADA deverá fornecer plantões em dois ou mais horários, a fim de contemplar o atendimento de todo o elenco, sendo que as partes organizarão a logística do atendimento com antecedência.
- 2.2 A empresa deverá dispor de recursos adequados e atualizados em todo e qualquer tipo de tratamento de fisioterapia (prevenção, reabilitação e fortalecimento) e possuir os conhecimentos técnicos para tais tratamentos clínicos, bem como se responsabilizar pela aquisição e organização de todos os materiais e aparelhos necessários ao atendimento dos bailarinos em seu local de trabalho, observando os seguintes PRÉ-REQUISITOS:
- Atendimento realizado apenas por Fisioterapeutas devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia;
  - Comprovação de experiência no atendimento de Companhias de Dança e/ou atletas de alto rendimento;
  - A empresa deverá dispor de um ortopedista com foco em medicina esportiva para fins de acompanhamentos, avaliações físicas e clínicas, caso necessário;
  - Especificação dos aparelhos a serem disponibilizados detalhando, nos termos desse Ato Convocatório, aqueles que estarão presentes na própria clínica e quais serão instalados na sede do BCSP, ou outro local definido pela SUSTENIDOS (observando os itens 2.4.1 e 2.4.2, podendo usar como referência a tabela 2.7.2).
  - Manutenção, na sede do BCSP, de aparelhos fisioterapêuticos, materiais específicos para tratamentos, aparelhos para fortalecimento e de propriocepção;
  - Especificação de quais técnicas oferecerá para tratamentos fisioterapêuticos na sede do BCSP (observando o item 2.3 e podendo usar como referência o informado no item 2.7.1);
  - A empresa concorrente deverá comprovar que possui em sua sede estrutura mais completa do que a que será disponibilizada na sede do BCSP, apresentando a relação de todos os tratamentos e equipamentos que estarão à disposição do conjunto dos integrantes do Balé da Cidade de São Paulo caso seja necessário o atendimento em sua própria sede;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- h) Responsabilizar-se pela organização dos atendimentos, seleção e melhor tratamento para cada bailarino, ficando a critério único do profissional responsável, avaliar a continuidade do tratamento.

2.3 Todas as propostas deverão contemplar pelo menos as seguintes TÉCNICAS:

- a) Crioterapia e Imersão;
- b) Aprimoramento muscular;
- c) Terapias manuais (Osteopatia, Mobilização articular, Mobilização Neural, Liberação miofascial, kabat, maitland);
- d) Bandagem elástica funcional (Kinésio tape).

2.4 Todas as propostas deverão contemplar os requisitos mínimos de APARELHAGEM E EQUIPAMENTOS:

**SALA DE FISIOTERAPIA:**

- a) Equipamentos proprioceptivos (detalhar os equipamentos);
- b) Equipamentos eletro termo e fototerapia (detalhar os equipamentos);
- c) Maca móvel;
- d) Fita kinésio tape, materiais e utensílios comuns para utilização nas terapias.
- e) Máquina de gelo e um freezer horizontal (como garantia de armazenamento para o tratamento de crioterapia);

**SALA DE GINÁSTICA, REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO**

- a) Uma esteira;
- b) Uma bicicleta ergométrica (spinning);
- c) Um transport;
- d) Uma estação de musculação multifuncional, para fortalecimento de membros superiores e inferiores (completo);
- e) Um Legpress horizontal;
- f) Halteres livres de 1 á 15 kg;
- g) Caneleiras de 1 a 10 kg;
- h) Colchonetes;
- i) Corda

2.5 A contratada terá um prazo de 90 dias, após a assinatura do contrato, para montar e equipar as salas do BCSP ou outro local designado pela SUSTENIDOS, assim como concluir o processo de avaliação inicial de cada integrante do BCSP, de forma individual e detalhada, com a finalidade de detectar possíveis deficiências musculares ou mecânicas. O não cumprimento do prazo acarretará em advertência ou possível rescisão de contrato. Os aparelhos citados acima deverão ser novos ou seminovos e trazidos pela contratada.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

2.6 As propostas que não contemplarem os requisitos mínimos previstos nos itens: 2.2, 2.3 e 2.4 serão **DESCCLASSIFICADAS**.

2.7 Como forma de obter uma melhor avaliação nos critérios técnicos as proponentes poderão apresentar técnicas e equipamentos além do mínimo previsto nos itens 2.1.2 e 2.1.3. Citamos, a título de exemplo, as seguintes técnicas e equipamentos:

**2.7.1 TÉCNICAS:**

- a) Massagem desportiva;
- b) Acupuntura;
- c) Dry Needling;
- d) Eletro, termo e fototerapia;
- e) Cinesioterapia, Readaptação e biomecânica;
- f) Recuperação física, muscular e articular (Recovery);
- g) RPG.

**2.7.2 APARELHOS:**

- a) Equipamentos para fortalecimento, não listados em requisito mínimo (detalhar os equipamentos);
- b) Agulhas descartáveis para acupuntura e Dry Needling;
- c) Aparelhos para recovery (detalhar os equipamentos);

### 3. VISITA TÉCNICA | VISTORIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de Infraestrutura e Patrimônio, através do seguinte contato:

Nome: Fernanda Amorim,  
E-mail: [fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br](mailto:fernanda.amorim@theatromunicipal.org.br),  
Telefone: (011) 3053-2064

3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 18/04/2022.

3.3 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

### 4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 4.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas, acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br).
- 4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 11 a 18 de abril de 2022. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório. Deverão ainda:
  - 5.1.1 Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada bem como as licenças **obrigatórias**, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição.
- 5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
  - A. Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
  - B. Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende desenvolver as atividades previstas nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.7.;
  - C. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - D. Portfólio da empresa e/ou portfólio de seus dirigentes, com a apresentação da comprovação de experiências prévias na prestação dos serviços objeto do presente ato, em fisioterapia e medicina esportiva;
  - E. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - F. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - G. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
  - H. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
  - I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - J. CADIN Municipal;
  - K. Certidão de Apenados – municipal, estadual e federal;
  - L. Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório junto a Companhias de Dança, instituições e equipamentos culturais e/ou atletas de alto

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

rendimento. Os atestados devem especificar os serviços realizados;  
M. Termo de Vistoria do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Anexo III.

- 5.3 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.
- 5.4 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 6.3 Deverá apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa, rotinas e processos a serem adotados;
- 6.4 Deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.
- 6.5 Deverá conter os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica para depósito dos pagamentos, conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## 7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O CONTRATO será firmado pelo período de 24 meses, a contar da data de sua assinatura por todas as partes, e poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do CONTRATO.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- 8.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 8.3 A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão das exigências de qualificação necessárias para o atendimento de uma Companhia de dança contemporânea de excelência, que demanda um corpo de profissionais habilitado e capacitado, com experiência de atuação prévia junto à profissionais de alto desempenho físico e/ou esportivo.
- 8.4 O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica, sendo que as propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.5 Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.
- 8.6 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
<b>Condições Técnicas</b>		<b>(Peso 40%)</b>		
Análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes e plano de avaliação individual.		Até 30 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.		Até 10 pontos		
<b>Condições Comerciais (preço)</b>		<b>(Peso 60%)</b>		
Preço/Financeiro		<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
		<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
Condições Técnicas	30 pontos			
Escopo da proposta	10 pontos			
Condições Comerciais	60 pontos			
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>			

- 8.7 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de aparelhos e tratamentos** colocados à disposição dos artistas do Balé da Cidade de São Paulo pela proponente em sua sede e na sede do BCSP.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

- 8.8 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, serão informadas da proposta vencedora do ato convocatório.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido ao Núcleo de Compras. As empresas interessadas deverão enviar o recurso para o seguinte endereço eletrônico: [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br). Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação
- 9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.
- 10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social da Cultura.
- 10.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato, e a recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

- 10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## 11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.
- 11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.
- 11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- 11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## 12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
- a. Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

- b. Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a eventual utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties;
- c. Apresentar relatório de avaliação dos integrantes da Companhia descrito no item 1.5 com periodicidade a ser definida pelo Sustenidos, de forma que seja possível avaliar a evolução dos tratamentos realizados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
  - a. Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
  - b. Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;
- 14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;
- 14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 11 de abril de 2022**  
**Sustenidos Organização Social de Cultura**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

**ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22****ANEXO I****Justificativa do ortopedista integrado à clínica de fisioterapia**

A prática da dança tem exigências muito particulares, com movimentos de precisão, agilidade e grande amplitude articular, aliadas às habilidades de controle motor e propriocepção específicas, que apresentam um potencial de lesão diferenciado quando comparada a outros esportes de alto rendimento. Nesse sentido, se faz necessário um ortopedista integrado à clínica de fisioterapia para que não haja controvérsia no tratamento de lesões e para que ele trabalhe juntamente com os fisioterapeutas, tornando o trabalho da equipe de saúde devidamente especializado e coerente. Entender a combinação específica destas habilidades do bailarino, bem como suas consequências, é essencial à equipe de saúde a fim de proporcionar um tratamento mais eficiente para o grupo, pois um bailarino afastado por alguma lesão compromete o trabalho de toda a Companhia.

Ao contrário disso, a conduta de um ortopedista de pronto socorro ou plano de saúde seria, por praxe, o afastamento do bailarino, prejudicando o cronograma e o planejamento da Companhia que, na maioria das vezes, ocorreria sem necessidade. Por não acompanharem o andamento do trabalho e por não saberem a dinâmica que a profissão impõe, auxiliam com tratamentos genéricos e protocolares, não otimizando ou beneficiando a recuperação do bailarino. Além disso, possíveis divergências entre médicos e fisioterapeutas na interpretação e no tratamento podem acarretar em um grande atraso na alta do bailarino.

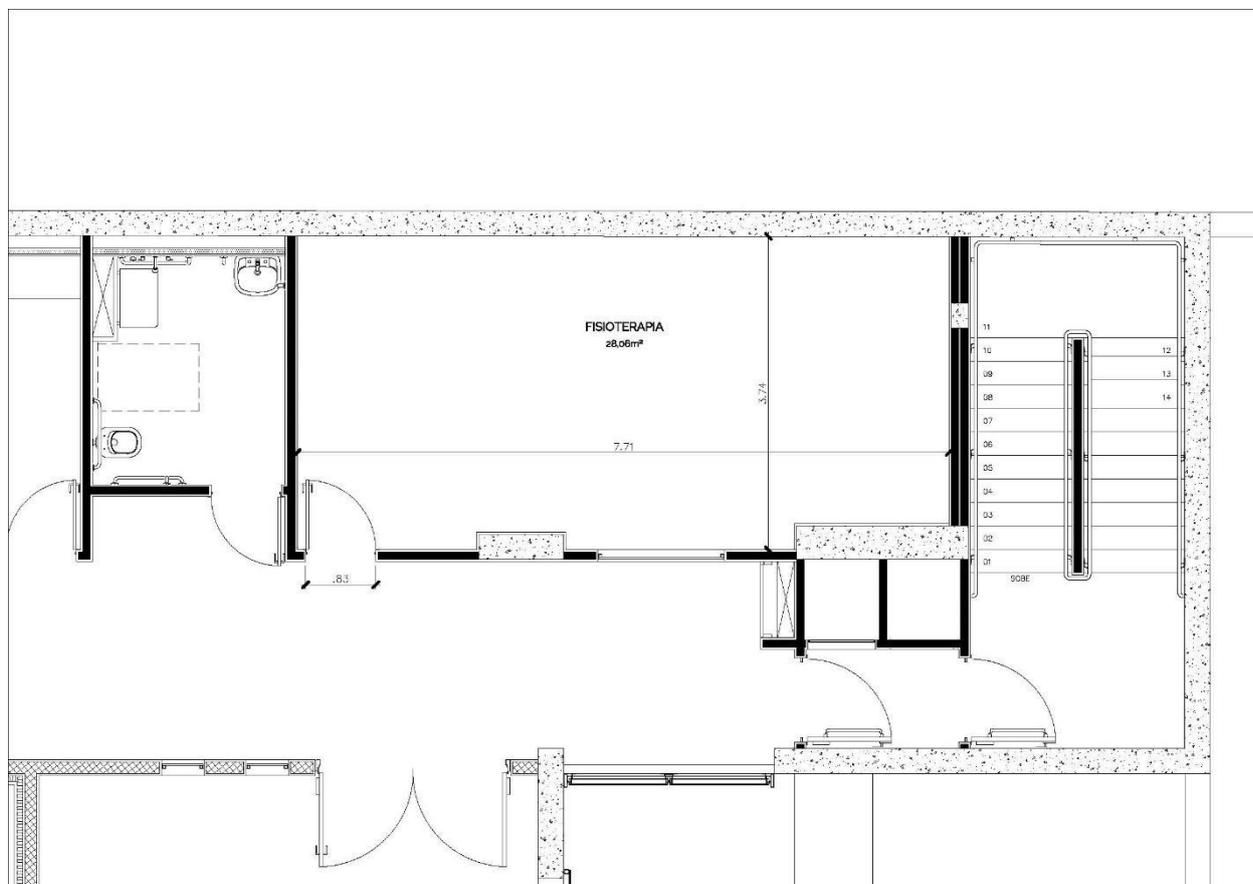
Citando como um exemplo real e recente, um bailarino se machucou no meio de uma temporada e não havia um ortopedista da própria clínica na ocasião. Dessa forma, não foi possível avaliar e atestar se o bailarino teria ou não condições de continuar nas apresentações seguintes. Com isso, a direção concluiu que seria mais prudente mantê-lo fora da temporada, causando assim um transtorno em sua substituição.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

**ATO CONVOCATÓRIO Nº.015/22**

**ANEXO II**

**Planta Sala Fisioterapia – Praça das Artes**



Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

## ANEXO III

## MODELO DO TERMO DE VISTORIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO, a serem executados nas edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Theatro Municipal de São Paulo, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

# GESTÃO



## Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

### **Contratação de Serviço / 2508 / Locação de Partitura**

Dispensa de contratação de fornecedor - Partituras

### **Aquisição de Produto / 2529 / Acessórios Musicais**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Contratação de Serviços / 2530 / Locação de Motocicleta**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Contratação de Serviços / 2491 / Locação de Instrumentos**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Contratação de Serviços / 2502 / Locação de Acessório Musical**

Aguardamos propostas até o dia 12/04/2022

### **Contratação de Serviços / 2488 / Locação de Instrumento**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Contratação de Serviços / 2528 / Aluguel de Bicicleta**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Aquisição de produto / 2346 / Luvas e Jalecos**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Ato Convocatório 015-22 - Fisioterapia Balé da Cidade de São Paulo**

Aguardamos propostas até o dia 20/04/2022

Esclarecimentos até o dia 19/04/2022

### **Aquisição de produto / 2559 / Meias**

Aguardamos propostas até o dia 12/04/2022

### **Aquisição de produto / 2555 / Insumo para Copa**

Aguardamos propostas até o dia 13/04/2022

### **Ato Convocatório 034-22 - Construção Cenográfica Ópera AIDA**

Aguardamos propostas até o dia 18/04/2022

Esclarecimentos até o dia 15/04/2022

### **Aquisição de Produto / 2427 / Carrinho Plataforma**

Aguardamos propostas até o dia 12/04/2022



**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA****LOCAÇÃO DE PARTITURA**

<b>VENCEDOR</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EMPRESA VENCEDORA	REACTIVE REABILITACAO FUNCIONAL E ESTETICA LTDA	R\$ 17.487,00	95
	PHYSIOLAB CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA LTDA	R\$ 21.000,00	92,5
	M&D FISIOTERAPIA LTDA	R\$ 40.095,87	85

**Nome do Solicitante do Processo:** Raimundo Costa

**Descrição:** Contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia.  
Período de Divulgação: 11/04/2022 a 20/04/2022.

**Necessidade Institucional:**

É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de Fisioterapia e Ortopedia Esportiva, conforme justificativa presente como Anexo I ao presente documento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do CONTRATO, para o conjunto dos integrantes do Balé da Cidade de São Paulo (BCSP), com vistas à prevenção de lesões e reabilitação dos bailarinos, de forma individual, com tratamento das lesões e dores, acelerando a recuperação e melhorando a performance dos mesmos, de acordo com os preceitos legais e demais diretrizes e especificações previstas neste instrumento.

**Do Julgamento das propostas:**

A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão das exigências de qualificação necessárias para o atendimento de uma Companhia de dança contemporânea de excelência, que demanda um corpo de profissionais habilitado e capacitado, com experiência de atuação prévia junto à profissionais de alto desempenho físico e/ou esportivo.

O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica, sendo que as propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
<b>Condições Técnicas</b>		<b>(Peso 40%)</b>		
Análise técnica de experiência - portfólio, atestados e/ou contratos semelhantes e plano de avaliação individual.		Até 30 pontos		
Escopo da proposta de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas em edital.		Até 10 pontos		
<b>Condições Comerciais (preço)</b>		<b>(Peso 60%)</b>		
Preço/Financeiro		<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
		<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
Condições Técnicas	30 pontos			
Escopo da proposta	10 pontos			
Condições Comerciais	60 pontos			
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>			

**Mapa de Pontuação:**

NOTA FINAL	REACTIVE	PHYSIOLAB	M&D
<b>Critério de preço (0 a 60 pts)</b>	60	55	50
<b>Análise da experiência (0 a 30 pts)</b>	25	27,5	25
<b>Adequação da proposta (0 a 10 pts)</b>	10	10	10